



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.926, DE 2013.

Proíbe a fabricação, venda e utilização de andador infantil em todo o território nacional.

EMENDA ADOTADA

Acrescente-se ao art. 1º do projeto o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. Excluem-se dessa proibição os andadores indicados por profissionais de saúde como recurso de tecnologia assistiva ou reabilitação."

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2018.

Deputado JUSCELINO FILHO

Presidente